

PROJETO SALVADOR SOCIAL

ATA DE REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA em 24/05/2022

Lei de Regência: REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES PARA MUTUÁRIOS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO (Julho de 2016).

UNIDADE GESTORA DO PROJETO SALVADOR SOCIAL-Contrato de Empréstimo N° 9162-BR

Objeto: Contratação de instituição de ensino superior para realizar a seleção dos candidatos e o curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado profissional, em saúde coletiva/saúde pública.

Local: No dia 24 de maio de 2022, através do link disponibilizado no site da Casa Civil (<http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/consulta-publica>), foi realizada a Consulta Pública na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Salvador, promovida pela Unidade de Gestão do Projeto Salvador Social (UGP)/Casa Civil, iniciada com apresentação, por Shirley Rafaela (Gerente de Aquisição do Projeto SSA Social), Luciana Rabello (Gerente de Gestão), Paulo Hermida (Diretor Geral do Projeto), Aline Martins (Coordenadora de Monitoramento da Diretoria de Planejamento e Gestão da SMS), Alcione Anunciação (Coordenadora de Projetos Estratégicos da Diretoria de Planejamento e Gestão da SMS), Fatima (Sanitarista que compõe a da Diretoria de Planejamento e Gestão da SMS), Rosa Virginia Fernandes (Diretoria da área de Planejamento e Gestão da SMS), Rodrigo (Médico da Unidade da SMS), para uma escuta pública sobre o objeto de licitação que ainda será publicada para Contratar de instituição de ensino superior para realizar a seleção dos candidatos e o curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado profissional, em saúde coletiva/saúde pública. Feita as devidas apresentações por parte da Prefeitura do Município do Salvador, foi passada a palavra para as apresentações da Universidade Federal da Bahia. A UFBA tem como representante a Professora Catarina Matos e Professora Isabela, docentes do Instituto de Saúde Coletiva da UFBA. Foi feita solicitação de autorização para que a Consulta Pública fosse gravada. Os participantes autorizaram a gravação e foi dada início à Consulta. Paulo Hermida se apresentou e explicou a estruturação do Projeto (histórico, objetivos, metas, indicadores) salientando a importância de um trabalho em parceria junto às setoriais e a atuação do gerente setorial UGP na SMS para apoiar o atingimento das metas pactuadas. Sinalizou, ainda, que a assinatura do contrato da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS) com ao Banco Mundial iniciou em junho de 2018. Após as apresentações, Shirley deu andamento a Consulta e iniciou a mediação do Termo de Referência apresentado pela equipe da SMS. O Termo de Referência foi apresentado pela equipe da SMS, explicando todos os pontos do documento. Foi informado que todos os questionamentos enviados pela UFBA por e-mail no dia vinte de maio, foram encaminhados para equipe da SMS e que as mesmas seriam respondidas a medida do possível nesta Consulta Pública e serão disponibilizadas também a parte no site da Casa Civil. Os questionamentos da UFBA foram:

Conforme Aviso de Consulta Pública 001/2022, o Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia, instituição interessada em oferecer o Mestrado

Profissional em Saúde Coletiva com concentração em Gestão de Sistema de Saúde e ênfase em Monitoramento e Avaliação em saúde, apresenta os seguintes questionamentos e pedidos de esclarecimentos:

1. A solicitação contida na especificação técnica se refere à oferta de MP na modalidade semipresencial. Contudo, na CAPES, o Programa de pós-graduação em Saúde Coletiva do ISC/UFBA é registrado como presencial. Consideramos que a modalidade presencial oferece melhores condições de garantia da qualidade do curso. De todo modo, dispomos de tecnologias digitais, sendo possível realizar algumas atividades *online*. A dúvida é: O curso a ser oferecido pode ser presencial em sua maior parte? Ou deve ter atividades presenciais e à distância em proporções iguais?

Esclarecimentos: O curso de Mestrado Profissional, objeto deste Termo de Referência (TR), poderá ser realizado na modalidade semipresencial, contemplando atividades presenciais e atividades remotas em ambiente virtual de aprendizagem. A proporcionalidade de horas das atividades presenciais e à distância não foi definida, pois esse ponto seria apresentado pela IES em seu Plano de Trabalho e pactuado com a SMS.

2. É mencionado no termo de especificação técnica que representantes da SMS deverão compor a comissão do processo seletivo. Concordamos que é fundamental o diálogo entre a SMS e a instituição de ensino para definir critérios, etapas e outros assuntos inerentes ao processo seletivo. Contudo, de acordo com o regimento da pós-graduação, a banca de seleção de candidatos ao mestrado é composta apenas por docentes credenciados ao Programa de Pós-Graduação. Perguntamos se o referido item do termo de especificação tem alguma contradição com o nosso regimento.

Esclarecimento: Destaca-se que a SMS/SSA também comporá a Comissão do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional. As regras e etapas desse processo deverão ser elaboradas e realizadas em parceria com a SMS/SSA, através da CGPS, obedecendo aos critérios acordados entre as partes. Quanto à questão de compor a comissão do processo seletivo foi pensado no intuito de participar e acompanhar junto a IES contratada dos critérios definidos para seleção. Não foi colocado que a SMS comporia a equipe da banca de seleção dos candidatos.

3. Ainda quanto ao processo seletivo, há um ponto destacado que os candidatos aprovados e matriculados no curso deverão integrar a sala de situação por 12 meses. Entendemos que se trata de uma decisão da gestão da SMS que deve ser comunicada aos candidatos, não cabendo à instituição de ensino determinar a lotação dos profissionais da SMS.

Esclarecimento: Para este item busca-se assegurar em todos os instrumentos processuais, inclusive no edital de seleção dos candidatos, que tenham ciência de que está trata-se de uma estratégia de qualificação da equipe técnica da SMS que contribuirá com o trabalho realizado pela Sala de Situação – objeto motivacional da realização do curso de mestrado profissional. Está

4. Com relação à atividade 03 " Realizar o curso de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva/ Saúde Pública", o edital solicita relatórios mensais, dez dias antes de finalizar o mês letivo. Tal exigência implica na realização de muitos relatórios parciais e com conteúdo reduzido. Os MP oferecidos pelo ISC obedecem a uma rotina de produção de vários relatórios atrelados ao desenvolvimento do curso e suas várias atividades, quais sejam: a) proposta pedagógica; b) publicação de edital; c) resultado do processo seletivo; d) dois relatórios do desenvolvimento do curso; e) um relatório final com relação dos concluintes e títulos dos trabalhos de conclusão. Gostaríamos de saber se é aceitável essa proposta.

Esclarecimento: Esses produtos serão utilizados para monitorar, identificar e solucionar os problemas que eventualmente venham a ocorrer ao longo do processo de prestação de serviço, além disso, buscou-se assegurar o desembolso mensal das IES.

5. No caso da atividade 4 "Elaborar o Relatório Técnico Final e Emissão de Certificados", gostaríamos de que fosse ponderado que a emissão de diplomas na UFBA é um procedimento que se inicia com o requerimento individual à Secretaria Geral de Cursos (SGC) pelo próprio estudante concluinte. Trata-se de um trâmite legal que perpassa várias instâncias institucionais, o que torna inviável garantir que, logo ao final do curso, todos os diplomas estejam emitidos.

Esclarecimento: Em relação à comprovação da realização do Curso de Mestrado Profissional pelos participantes, informamos que os tramites administrativos costumeiros das instituições de ensino devem ser seguidos e serão de responsabilidade de cada aluno/servidor e para que possamos comprovar junto ao Projeto Salvador Social, da participação e conclusão dos servidores, a instituição de ensino que vencer o certame que será ainda publicizado, poderá emitir uma declaração de conclusão do curso nominando e colocando as temas dos trabalhos de conclusão do alunos / servidores.

6. Com relação ao quadro 1, gostaríamos de ponderar que o cronograma de desembolso com alto grau de fragmentação e percentuais tão baixos compromete o desenvolvimento do trabalho, além de exigir procedimentos administrativos longos e repetidos. Ademais, o ano fiscal das universidades públicas possui limites para o recebimento de recursos, comprometendo o desenvolvimento das atividades do MP, no formato em que está proposto. Perguntamos, portanto, se há possibilidade de mudanças neste cronograma e, caso sim, seria é aceitável o seguinte esquema:
 - a. 1ª parcela correspondente a 30% do valor total do contrato a ser paga até 10 dias úteis da assinatura do contrato, mediante a entrega dos seguintes produtos: proposta pedagógica revisada, cronograma de atividades, edital de seleção do mestrado e procedimentos de inscrição de seleção.
 - b. 2ª parcela correspondente a 30% do valor do contrato a ser paga 06 (seis) meses após a primeira parcela, mediante a entrega dos seguintes produtos: relatório de quatro oficinas e quatro módulos realizados.
 - c. 3ª parcela correspondente a 30% do valor total do contrato a ser paga dez meses depois da 1ª parcela mediante relatórios dos módulos e oficinas restantes.

- d. 4ª parcela correspondente a 10% do valor total do contrato a ser paga, 16 (dezesseis) meses depois, mediante a entrega dos seguintes produtos: relação final dos alunos concluintes com o nome do Trabalho Final de Conclusão.

Esclarecimento: Esta sugestão será analisada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser revisado no Termo de Referência.

7. Ainda em relação ao item 4 "produtos esperados e formas de pagamento", gostaríamos de ponderar se é possível incluir o item 4.2 “Os pagamentos serão creditados na Conta Única da União, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, utilizado pelas Unidades Gestoras Federais para arrecadação de receitas, a ser emitido pela CCONV – Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos da PROPLAN/UFBA”.

Esclarecimento: Informamos que, neste momento estamos fazendo uma Consulta Pública para escutar as instituições interessadas para o objeto em tela que ainda será publicizado, sendo assim, tais informações seriam muito direcionadas para a instituição UFBA, o que não é o caso. Informamos que, informações de recolhimento de tributos não são tão especificadas no TdR e para essa solicitação, não teríamos ter como contemplar tão solicitação.

8. Por fim, na página 05 do termo de referência (TDR), sugere-se a distribuição das horas aula, semanalmente. Por se tratar de alunos trabalhadores, a estrutura do MP é modular, pode ser semanal ou quinzenal, incluindo o final de semana, de acordo com os interesses da contratante. Desse modo, pergunta-se, também, se é possível ajustar a oferta dos componentes curriculares.

Esclarecimento: Em relação à carga horária em sala de aula distribuída por hora/aula semanal ou quinzenal, incluindo o final de semana, consideramos plausível e revisaremos este ponto no Termo de Referência.

Nada mais havendo para tratar, a sessão foi encerrada, agradecendo a presença de todos e interesse da Instituição presente, lavrando-se a presente ata da Consulta Pública que será disponibilizada no Site da Casa Civil.

Salvador, 24 de maio de 2022.